

Despacho n.º 7/2022-23
da Mesa da Assembleia Geral, de 24 de agosto de 2023
Indeferimento de candidaturas

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL E DA COMISSÃO ELEITORAL DO NELB, no uso da competência que lhe confere o artigo 18.º, n.º 1, al. p) do Regimento Interno do Núcleo,

Considerando que tendo o novo prazo ordinário de apresentação de candidaturas parciais e definitivas findado nos dias 4 de agosto e 21 de agosto de 2023, respetivamente;

Considerando que ao final do prazo de candidaturas, dois associados apresentaram candidaturas à Presidência da Direção Geral;

Considerando que os cadernos eleitorais foram entregues aos candidatos, para recolha de informações necessárias à continuação do processo, no dia 10 de agosto, devendo estes serem entregues até às 18h do dia 21 de agosto de 2023;

Considerando que ao final do prazo estabelecido, um dos elementos necessários aos candidatos era a recolha de 50 (cinquenta) assinaturas de associados do Núcleo aptos a votar, em sede de apoio às candidaturas das listas, de acordo com o artigo 79.º, n.º 2 do Regimento Interno do Núcleo;

Considerando que ao final do prazo estabelecido, a Lista C – Construir o Futuro, encabeçada pelo candidato Daniel André Domingos da Rosa, entregou o número total de quarenta e nove assinaturas, sendo destas: 9 (nove) enviadas para o *e-mail* da Assembleia Geral e 40 (quarenta) anexadas nos cadernos eleitorais;

Considerando que a Lista T – Acabar com o Tacho, encabeçada pelo candidato Caio Henrique de Almeida Escobar, entregou o número total de 43 (quarenta e três) assinaturas, sendo destas: 18 (dezoito) enviadas para o *e-mail* da Assembleia Geral e 25 (vinte e cinco) anexadas nos cadernos eleitorais;

Considerando que não há previsão estatutária ou regimental para impugnação da decisão de indeferimento da Presidente da Comissão Eleitoral;

Considerando o valor intrínseco da impugnação garantido pelo devido processo legal e a possibilidade de correção de erros, considera-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

RESOLVE:

1. Indeferir a candidatura da Lista C – Construir o Futuro, representada pelo associado Daniel André Domingues da Rosa, pelo não cumprimento formal do Artigo 79.º, n.º 2 do Regimento Interno do NELB;
2. Indeferir a candidatura da Lista T – Acabar com o Tacho, representada pelo associado Caio Henrique de Almeida Escobar, pelo não cumprimento formal do Artigo 79.º, n.º 2 do Regimento Interno do NELB;
3. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Despacho, para a apresentação de eventuais impugnações da decisão da Presidente da Comissão Eleitoral;
4. Suspender o pleito eleitoral até o fim do prazo sem impugnações, ou até a decisão final no caso de haver impugnações.

Lisboa, 24 de agosto de 2023.

Leandra Souza

Presidente da Assembleia Geral e Comissão Eleitoral do NELB